Lei no 095/99, de 23 de fevereiro de 1999.

Autoriza servidora efetiva a exercer função de Contadora e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal até a realização de outro Concurso Público, autorizado a designar uma servidora efetiva, com inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Minas Gerais, para exercer a função de contadora do quadro dos servidores públicos, visando a continuidade dos serviços.

Parágrafo único — A servidora designada exercerá as atribuições do cargo conforme Anexo II da Lei Municipal n° 051, de 09 de dezembro de 1997.

Art. 2° - A servidora fará jus a um adicional correspondente a R$200,00 (duzentos reais) pelo exercício da função de contadora, sem prejuízo do vencimento do cargo efetivo.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 1999.

 Santa Bárbara do Monte Verde, 23 de fevereiro de 1999.

Sylvio Silveira Martins Junior

Prefeito Municipal